

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 25 JUNHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0010.1.200.000	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	409.944,03
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	290.055,97
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)	104	290.055,97
TOTAL			290.055,97

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	104	409.944,03
TOTAL		409.944,03
TOTAL GERAL		700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 25 de junho de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

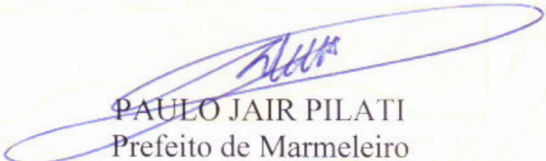
MENSAGEM Nº 024

Senhores Vereadores (as),

O Executivo Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, envia a esta Casa de Leis, Projetos de Leis para inclusão de Ações de Governo no Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e para abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no Departamento de Educação e Cultura. Trata-se da aquisição de ônibus para o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, com recursos próprios do município destinados para a Educação. A previsão é que seja adquirida a quantidade de dois ônibus, caso os orçamentos levantados não sofram alterações até a data da abertura do processo licitatório.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos projetos acima mencionados, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro, 25 de junho de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

RECEBI

25/6/2021
Clau de V.
15:40